



**LEI Nº 6.138, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SUBSECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios mensais dos Subsecretários Municipais ficam fixados, a partir de 1º de abril de 2021, em R\$ 5.675,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O cargo comissionado especial de Subsecretário Municipal constante no Anexo IV da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014 passa a ser representado pelo símbolo CS-1 e vencimento no valor de R\$ 5.675,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais), passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV**

[...]

<b>CARGOS COMISSIONADOS ESPECIAIS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
<i>Subsecretário Municipal</i>	CS-1	5.675,00

[...]

**Art. 3º** Fica criado e incluído na Lei n.º 5.283/2014 um (01) cargo CS-1 de Subsecretário Municipal de Cultura, em seus anexos V e XIII (Secretaria Municipal de Cultura).

**Art. 4º** Fica criado e incluído na Lei n.º 5.283/2014 (03) três cargos CE de Assessor Especial de Gabinete, em seus anexos V e VI (Secretaria Municipal de Governo).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 12 de março de 2021.



**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC AUTÓGRAFO. Nº 7369/2021.

---

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 37003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, terça-feira, 16 de março de 2021.

DENOMINA "PRAÇA DOS PODERES" A ÁREA PÚBLICA SITUADA EM FRENTE AO PRÉDIO DO PALÁCIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "Praça dos Poderes" a área pública situada em frente ao prédio do Palácio Municipal, próximo ao Fórum de Cariacica e ao prédio do Ministério Público Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 12 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

**LEI Nº 6.138, DE 12 DE MARÇO DE 2021**  
FIXA O SUBSÍDIO DOS SUBSECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Subsecretários Municipais ficam fixados, a partir de 1º de abril de 2021, em R\$ 5.675,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O cargo comissionado especial de Subsecretário Municipal constante no Anexo IV da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014 passa a ser representado pelo símbolo CS-1 e vencimento no valor de R\$ 5.675,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais), passando a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO IV

CARGOS COMISSIONADOS ESPECIAIS	SÍMBOLO	VALOR
Subsecretário Municipal	CS-1	5.675,00

Art. 3º Fica criado e incluído na Lei nº 5.283/2014 um (01) cargo CS-1 de Subsecretário Municipal de Cultura, em seus anexos V e XIII (Secretaria Municipal de Cultura).

Art. 4º Fica criado e incluído na Lei nº 5.283/2014 (03) três cargos CE de Assessor Especial de Gabinete, em seus anexos V e VI (Secretaria Municipal de Governo).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 12 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 058, DE 15 DE MARÇO DE 2021**  
INSTITUI O SISTEMA INTEGRADO SAÚDE-ESCOLA DO SUS - INTEGRASUS, NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM CARIACICA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariacica, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e

Considerando que compete ao Sistema Único de Saúde Municipal incrementar o desenvolvimento científico, ordenar a formação de seus trabalhadores, bem como planejar, acompanhar e regularizar a formação e educação permanente dos trabalhadores em saúde, conforme estabelecem os artigos 200, III e V da Constituição Federal e 14, II, V e VIII da Portaria de Consolidação nº 2/2017 do Ministério da Saúde e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, acerca das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, que prevê em seu artigo 27 a necessidade de permanente aperfeiçoamento pessoal dos recursos humanos na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos;

CONSIDERANDO que a Educação Permanente é o conceito pedagógico, no setor da saúde, para efetuar relações orgânicas entre ensino e as ações e serviços, e entre docência e atenção à saúde, sendo ampliado, na Reforma Sanitária Brasileira, para as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir as diretrizes voltadas à celebração dos compromissos das instituições de ensino e pesquisa, programas de residência em saúde e gestão municipal do SUS para o desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem e formação no âmbito do SUS, de acordo com as necessidades de saúde da população;

## DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS do município de Cariacica-ES, a seguir denominado IntegraSUS, composto pela gestão municipal do SUS de Cariacica, Trabalhadores do SUS, instituições de Ensino e Pesquisa e Controle Social do SUS.

Parágrafo Único, O IntegraSUS constitui-se como uma estratégia de Educação Permanente e gestão participativa para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que visa à transformação da rede de serviços de saúde existente no município em espaços de educação contextualizada e de desenvolvimento profissional.

## DECRETOS

## EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Assessor Especial de Gabinete – Gabriela Miranda Reblin e Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvaranga  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

